


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
7ª VARA CÍVEL

Rua Alice Além Saadi, 1010, Sala 119 e 121, Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8051, Ribeirão Preto-SP - E-mail:

upj5a8cvribpreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO - TERMO DE PENHORA

 Processo Digital nº: **1036402-10.2017.8.26.0506**

 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**

 Exequente: **Vitta Domingos Angerami**

 Executado: **Márcia Nascimento dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Angel Tomas Castroviejo

Vistos.

Diante da informação prestada pelo 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP às fls. 272, torno sem efeito a penhora deferida sobre o imóvel de matrícula nº 175.104 (fls. 254/255).

Em prosseguimento, defiro o pedido de fls. 277 defiro a penhora do veículo HONDA/BIZ 125 EX, PLACA FCL-6948, em nome de MARCIA NASCIMENTO DOS SANTOS.

Por ora, fica nomeada a própria executada/proprietária como depositária, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RENAJUD de fl. 113, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Para fins de avaliação do bem penhorado, acolho o valor de mercado apresentado pela parte exequente às fls. 278/279, com base na Tabela FIPE vigente, fixando a avaliação do veículo em R\$ 8.271,00 (oito mil, duzentos e setenta e um reais), valor este que deverá ser atualizado monetariamente até a data da efetiva alienação ou adjudicação.

Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou na falta deste, pessoalmente, para que possa exercer o seu pleno direito de defesa, nos termos do

art. 841, § 1º c/c art. 847, ambos do CPC.

Havendo impugnação, intime-se o Exequente para manifestação em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, tornem os autos conclusos para deliberação acerca do leilão do veículo, conforme requerimento de fl. 277.

Intime-se.

Ribeirão Preto, 11 de fevereiro de 2026.

Angel Tomas Castroviejo
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**